



PREFEITURA BOCAIUVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 9h.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** DIA 04 DE OUTUBRO DE 2016 ÀS 9h.
- **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE PRESTADO.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE REUNIÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA – RUA MARIANA QUEIROGA, Nº. 141 – BAIRRO CENTRO.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, NA RUA MARIANA QUEIROGA, Nº. 141 – BAIRRO CENTRO. NO HORÁRIO DE 13h ÀS 16h.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO EMAIL: pmb.licitacao@yahoo.com.br.



PREFEITURA BOCAIUVA

PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal Bocaiuva, com endereço na Praça Wan-Dyck Dumont nº. 105, Centro, Bocaiuva – MG, CNPJ nº. 18.803.072/0001-32, isenta de inscrição estadual, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 2.359/2016, torna público aos interessados que às 9h do dia 04 de outubro de 2016, na sala de reunião da Seção de Licitação, situada na Rua Mariana Queiroga, nº. 141 – Bairro Centro, Bocaiuva – MG, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, oportunidade em que serão abertos os envelopes de propostas de preços conforme Anexo I – Especificação/Proposta, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, Edilene Batista Cangussu, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Carla Graciele Cardoso e Eusany Vieira Faria, designadas pela Portaria nº. 2.359/2016, publicada em 12 de setembro de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificação / Proposta, com vigência de 12 (doze) meses, devendo ser executados, conforme solicitações durante o exercício financeiro.

2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível aos interessados na internet, no site da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, no seguinte endereço eletrônico: www.bocaiuva.mg.gov.br.



PREFEITURA BOCAIUVA

2.1.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida, ainda, na sala da Seção de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, bairro Centro, no horário de 13h às 16h, a um custo fixo de R\$ 10,00 (dez reais), cuja guia de pagamento deverá ser retirada no setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, situada à Rua Mariana Queiroga, nº. 141, bairro Centro.

2.2. As(os) licitantes interessadas(os) em participar do presente Pregão deverão enviar o Recibo de Edital (Anexo VII), devidamente preenchido, para o email pmb.licitacao@yahoo.com.br, sob pena de não serem notificadas das alterações que eventualmente o Edital venha a sofrer.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: pmb.licitacao@yahoo.com.br.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. **É vedada a participação de empresa:**

3.3.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. As (os) licitantes interessadas (os) em participar do presente pregão poderão credenciar representantes ou não; sendo recebidos os envelopes das



PREFEITURA BOCAIUVA

licitantes que optarem por não credenciar representantes na forma deste capítulo.

4.1.1. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório. Todavia, a licitante não poderá ofertar lances para o presente pregão.

4.2. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pela pregoeira ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório.

4.3. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante **PODERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos:**

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI, caso a licitante for ME ou EPP.

4.6.1. Caso seja identificada a ausência da(s) Declaração(ões) especificadas no subitem 4.6., a(s) mesma(s) poderá(ão) ser preenchida(s) e assinada(s) pelo representante da(o) licitante antes da entrega dos envelopes, sem prejuízo à administração.

OBSERVAÇÃO: A entrega da Declaração de Pleno Atendimento é imprescindível para a participação da(o) licitante no presente certame.

4.7. Deverão apresentar cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



PREFEITURA BOCAIUVA

4.7.1. Caso seja identificada a ausência do Comprovante especificado no subitem 4.7., o mesmo poderá ser impresso do respectivo site, sem prejuízo à administração.

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

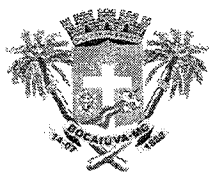
Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo / Pregão Presencial nº. 058/036-2016
Prefeitura Municipal de Bocaiuva

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo / Pregão Presencial nº. 058/036-2016
Prefeitura Municipal de Bocaiuva

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os ITENS objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da(o) licitante proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado; não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser redigida em língua portuguesa.



PREFEITURA BOCAIUVA

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

6.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

6.2.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o item;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5.1. A (O) LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR QUE O PREÇO MÉDIO ORÇADO PARA OS ITENS CONSTANTES DO ANEXO I SÃO:

LOTE 1				
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	1	SERVIÇO	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA COMPOSTA DE: 18 CENTRAIS DE ALARME COM FUNÇÃO PARA 2 PARTIÇÕES, 278 SENSORES INFRAVERMELHOS, 278	R\$ 19.680,00



PREFEITURA BOCAIUVA

			ARTICULADORES PARA SENSOR BRANCO, 18 TECLA; DE ACORDO COM LOCAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
02	12	SERVIÇO	MONITORAMENTO DE 18 CENTRAIS DE ALARME 24 HORAS VIA GPRS COM RONDA MOTORIZADA; DE ACORDO COM LOCAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO MENSAL.	R\$ 3.948,00

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

7.2. Para as empresas que apresentarem ou não o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.2.1. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA BOCAIUVA

d) Alvará de localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

7.2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita por dois documentos, a saber, ou em conjunto:

b.1) certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.2) certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.3. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.3.1. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2. Para a qualificação técnica:

a) Prova de registro e regularidade empresarial e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.



PREFEITURA BOCAIUVA

- b) Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos/serviços a serem entregues/prestados, conforme prazos e quantidades previstos neste Edital.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, devidamente registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do presente processo licitatório.

7.3.3. Declarações:

- a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

7.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.5. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.6.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.7. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



PREFEITURA BOCAIUVA

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço, por item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA BOCAIUVA

- 8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 8.17.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.21.** A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra dos produtos ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
- 8.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



PREFEITURA BOCAIUVA

aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.

8.25. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a (s) proposta (s) apresentada (s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) mais bem classificada (s) em cada item, ocasião (ões) na(s) qual (ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte da pregoeira, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA BOCAIUVA

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, devendo ser protocolizadas na Seção de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Bairro Centro, Bocaiuva / MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.6.1. Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de: 03 (três) dias (Recurso). 02 (dois) dias úteis (Impugnação);



PREFEITURA BOCAIUVA

10.6.2. Ser dirigido ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.6.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

10.6.4. Ser protocolizado na Seção de Licitação, na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Bairro Centro, Bocaiuva/MG.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e / ou elaborados em desacordo com o estabelecido no presente Edital.

10.8. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Seção de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. A adjudicação será feita por item.

10.13. O preço adjudicado permanecerá fixo e irreeajustável.

10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax.

10.15. A contratada terá um prazo de **24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação**.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser fracionado conforme Ordem de Serviço emitida. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima terceira do presente Edital.

11.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva rejeitará, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com a ordem de compras.

11.3. Os serviços deverão ser prestados como determinar a Secretaria solicitante.

11.4. De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e



PREFEITURA BOCAIUVA

cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 10º dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os quantitativos solicitados e expressamente autorizados.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição do serviço deverá estar igual à prevista no Anexo I para o devido pagamento.

12.3. A licitante vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ ou previdenciárias.

12.5. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor do serviço prestado, deverá devolvê-la à licitante vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de Bocaiuva será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela licitante vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento dos serviços.

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para prestação do serviço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser realizadas inúmeras solicitações, a qualquer tempo, durante todo o período, em conformidade com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

12.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irrealizáveis ficando assegurada à contratada e/ ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução



PREFEITURA BOCAIUVA

de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do serviço;

13.2.2. 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

13.2.3. 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

13.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à Prefeitura Municipal de Bocaiuva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso consignado no Orçamento, para o exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- ✓ 06.01.01.15.122.0002.2091 – 3.3.90.39.00 – Ficha – 0525; sendo 06 – Sec. Meio Ambiente Serv. Urbanos; 01 - Sec. Meio Ambiente Serv. Urbanos; 01 – Adm Meio Ambiente e Serv. Urbanos; 15.122.0002.2091 – Manutenção Atividades da Secret. Serv. Urbanos e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA BOCAIUVA

15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, situada na Rua Mariana Queiroga, nº. 141, Bairro Centro, após a homologação do objeto ora licitado.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.5. Integram o presente edital:

- Anexo I – Especificação / Proposta;
- Anexo II – Procuração;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV – Declaração de Menor;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Recibo de Edital;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Termo de Referência.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

15.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

Bocaiuva/MG, 15 de setembro de 2016.

Edilene Batista Cangussu
Pregoeira



PREFEITURA BOCAIUVA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA;
OBJETIVANDO ATENDER AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade	
CPF	

LOTE 1					
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1	SERVIÇO	LOCAÇÃO INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS SEGURANÇA ELETRONICA MONITORADA COMPOSTA DE: 18 CENTRAIS DE ALARME COM FUNÇÃO PARA 2 PARTIÇÕES, 278 SENSORES INFRAVERMELHOS, 278 ARTICULADORES PARA SENSOR BRANCO, 18 TECLA; DE ACORDO	R\$	R\$



PREFEITURA
BOCAIUVA

			COM LOCAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
02	12	SERVIÇO	MONITORAMENTO DE 18 CENTRAIS DE ALARME 24 HORAS VIA GPRS COM RONDA MOTORIZADA; DE ACORDO COM LOCAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. SERVIÇO MENSAL.	R\$	R\$

Declaramos que os serviços serão prestados em conformidade com o Termo de Referência e demais condições especificadas no Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital.

Esta Proposta terá validade de dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do Licitante



PREFEITURA
BOCAIUVA

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Bocaiuva

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016 -
PMB

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Bocaiuva-MG, __/__/2016

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA
BOCAIUVA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016 - PMB

A empresa _____ (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço sito à _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 058/036-2016, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Bocaiuva-MG, __/__/2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA
BOCAIUVA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016 - PMB

_____ (razão social da empresa),
CNPJ nº. _____, sediada em _____
(endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14
(quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou
se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco)
anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de
proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior
por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda
por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

Bocaiuva-MG, __/__/2016

Nome e número da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA BOCAIUVA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016 –
PMB**

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 058/036-2016, que _____ (nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- e) não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possui nenhum dos impedimentos descritos no artigo 9º da lei 8.666/93.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Bocaiuva-MG, __/__/2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA
BOCAIUVA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016 -
PMB**

DECLARAÇÃO

_____ (nome / razão social), inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).
_____, portador da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do
Edital do Processo Licitação / Pregão Presencial nº. 058/036-2016, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Bocaiuva-MG, __/__/2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA
BOCAIUVA

ANEXO VII

RECIBO DE EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/036-2016 –
PMB

Eu, _____, brasileiro (a),
_____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº.
_____, residente e domiciliado na cidade de
_____ na _____
(endereço completo), _____ (cargo na empresa) da
empresa _____ (nome da empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº. _____, situada na

_____ (endereço completo), telefone: _____, declaro para os
devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data,
cópia legível do Edital de Licitação – Processo Licitação / Pregão Presencial nº.
058/036-2016.

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

_____ - _____ (cidade/estado), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

IMPORTANTE: As(os) licitantes interessadas(os) em participar do Pregão em
referência deverão enviar o presente recibo, devidamente preenchido, para o email
pmb.licitacao@yahoo.com.br, sob pena de não serem notificadas das alterações que
eventualmente o Edital venha a sofrer.



PREFEITURA BOCAIUVA

ANEXO VIII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA E _____.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.803.072/0001-32, com endereço em Bocaiuva - MG, na Praça Wan-Dyck Dumont, nº. 105, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal, RICARDO AFONSO VELOSO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, Bocaiuva/MG e pelo Secretário _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, bairro _____, Bocaiuva/MG e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob nº. ____/0001-__, com endereço em Bocaiuva - MG, na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº. ____-__, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA; PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 058/036-2016, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste contrato, sendo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens



PREFEITURA BOCAIUVA

objeto deste Contrato, serão realizados pelos liquidantes designados de acordo com a secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção /recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do contrato, de qualquer vício ou defeito no serviço não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1. Prestar o serviço objeto deste Contrato em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;

3.1.2. Prestar o serviço de acordo com o Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. 058/036-2016;

3.1.3. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação do serviço, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

3.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Bocaiuva, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, bem como aos servidores, quando da prestação do serviço;

3.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer roubos, subtrações ou atos prejudiciais, comprovadamente praticados por seus empregados, que venham a ocorrer durante a prestação do serviço;

3.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má prestação do serviço;



PREFEITURA BOCAIUVA

3.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras, em consonância com a Cláusula Sexta do presente contrato, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

3.2.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente prestadas, não sendo obrigada a solicitar a quantidade integral disposta na cláusula quinta do presente contrato, podendo proceder com a realização de várias solicitações, respeitado o limite máximo dos quantitativos dispostos neste contrato.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do contrato.

3.2.4. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás, no recinto da Prefeitura Municipal de Bocaiuva.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços, podendo ser fracionado conforme Ordem de Serviço emitida. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima terceira do presente Edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Bocaiuva rejeitará, no todo ou em parte, a prestação em desacordo com a ordem de serviços.

4.3. Os serviços deverão ser prestados como determinar a Secretaria solicitante.

4.4. A contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, sob pena de perder o direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. O valor global do presente contrato é R\$ _____ (_____), conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



PREFEITURA BOCAIUVA

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os quantitativos solicitados e expressamente autorizados. Destaque-se que o protocolo da nota fiscal deverá ser feito pessoalmente.
- 6.2. A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente prestadas, devendo a descrição do serviço estar idêntica à prevista na cláusula quinta deste contrato, para o devido pagamento.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras.
- 6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e / ou previdenciárias.
- 6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange ao valor do serviço prestado, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente contrato, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação do serviço.
- 6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 7.1. Os preços são fixos e irajustáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.2. A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA BOCAIUVA

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso consignado no Orçamento, para o exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Bocaiuva, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- ✓ 06.01.01.15.122.0002.2091 – 3.3.90.39.00 – Ficha – 0525; sendo 06 – Sec. Meio Ambiente Serv. Urbanos; 01 - Sec. Meio Ambiente Serv. Urbanos; 01 – Adm Meio Ambiente e Serv. Urbanos; 15.122.0002.2091 – Manutenção Atividades da Secret. Serv. Urbanos e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento da **PREFEITURA MUNICIPAL**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na prestação do serviço à **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.1. O valor das multas aplicadas, após regular processo licitatório, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.2.2. As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.4. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para da prestação do serviço solicitado, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de fornecimento inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.



PREFEITURA BOCAIUVA

9.5. Vencido o prazo proposto sem a prestação do serviço, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de seu fornecimento. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 9.2 desta Cláusula.

9.6. A prestação do serviço até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** da multa prevista no item 9.2 deste Título.

9.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, cancelar saldo de empenho e aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.8. No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, incidirá ainda multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor do Contrato, com a conseqüente rescisão contratual.

9.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Bocaiuva ou cobrados judicialmente.

9.10. A **CONTRATADA** inadimplente que não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.

9.11. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.12. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

10.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/2016 até __/__/2017, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes e em consonância com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA
BOCAIUVA

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Bocaiuva – MG, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA DE BOCAIUVA
PREFEITO
CONTRATANTE

PREFEITURA DE BOCAIUVA
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA
BOCAIUVA

ANEXO IX

**TERMO
DE
REFERÊNCIA**



PREFEITURA
BOCAIUVA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços de monitoramento de prédios e locação de equipamentos de segurança eletrônica; para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva.

JUSTIFICATIVA

O número de vigias do atual quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bocaiúva é insuficiente para realizar a vigilância de todos os prédios municipais. Isto posto, justifica-se a presente contratação, uma vez que, sem os serviços ora licitados a segurança dos prédios municipais ficará comprometida.

INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

DISCRIMINATIVO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

18 CENTRAIS DE ALARME,

Características Gerais

- 22 zonas, sendo 9 zonas duplas e 1 zona por teclado.
- Permite a criação de até 98 usuários (podendo 3 serem temporários) com diferentes permissões de acesso mais usuário mestre e instalador.
- Possui 2 partições reais, podendo assim monitorar até 2 locais com diferentes características.
- Possui uma saída de relê para acionamento de cargas (portões automáticos, luzes, ar-condicionado, etc). Possibilita ainda a adição de módulo expensor com 4 relês.
- Permite a discagem para até 4 números telefônicos.



PREFEITURA BOCAIUVA

- Modo duplo de reporte.
- Módulo para comunicação via linha telefônica.
- Aceita até 4 teclados de LCD.
- Com transformador.
- Módulo GPRS: Comunicação via tecnologia celular (GPRS), ideal para locais que não possuem linha telefônica fixa e internet. Permite também o envio de SMS.

278 SENSORES INFRAVERMELHO,

Características Gerais

- - Dupla Tecnologia Microondas e PIR
- - Sensor PIR quad
- - Pet immunity 30Kg
- - Dupla tecnologia microondas e PIR
- - Cobertura do microondas ajustável
- - Indica falha nos canais microondas e PIR
- - Cobertura 15 metros e ângulos de 90°
- - sensor piroelétrico com quatro elementos e um módulo de Microondas na frequência de 10,525GHz
- - Detecção máxima: 15 metros / 88,5°
- - Sensibilidade:
- - Máxima: sensibilidade de detecção
- - Média: sensibilidade de detecção
- - Mínima: mínima sensibilidade de detecção
- - Tempo de acionamento: 3 segundos
- - Tempo de estabilização: 1 minuto
- - Tensão de alimentação: 9 a 18 Vdc
- - Consumo em repouso: 40mA@ 12 Vdc
- - Consumo em acionamento: 100mA@ 12 Vd

• 278 ARTICULADORES PARA SENSOR

Articuladores plásticos com acabamento fosco

Movimento de 360° para posicionamento de infravermelho, etc

Posição interna de passagem de fio

Trava de posição por parafuso

Sustenta peça leve em qualquer posição



PREFEITURA BOCAIUVA

- **18 TECLADO LCD**

12 zonas para Active 8 (4 zonas duplas na placa + 1 zonas mista por teclado). - 22 zonas para Active 20 (9 zonas duplas na placa + 1 zona mista por teclado). - 2 partições reais. - 4 teclados de LCD com fio. - 99 usuários. - 3 vias de comunicação: linha telefônica, GPRS e rede Ethernet ou rede sem fio. - Acesso via aplicativo com as plataformas Android®, iOS® e Windows Phone®. (somente Active 20) - Arme e desarme por telefone e SMS. - Até 4 saídas PGM com relé Função ronda

- **18 BATERIA 7AP 12 VOLTS**

- **SIRENE**

Sirene Elétrica Bitonal 12v Preta - Rcg Ótimo Para Alarmes De Incendio, Comercias E Residencias Possui Piscas Que Permitem Fácil Identificação Quando O Alarme É Acionado Injetado Em Material Resistente 12 Vdc / 350 Ma

PRÉDIOS MUNICIPAIS

- Secretaria de Saude (Rua Floriano Peixoto, 90 – Pernambuco) sendo **15 sensores, 15 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene.**

- UBS Zequinha Veloso (Rua Floriano Peixoto, 101- Pernambuco) sendo **23 sensores, 23 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene**

-PSF Vida e Saude (Rua Maria José, 196- são Geraldo) sendo **21 sensores, 21 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene**

- PSF Conviver (Rua E, 401- Zumbi) sendo **9 sensores, 9 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene**

-UBS Cicero Drumond (Rua E, 401 – Zumbi) sendo **19 sensores, 19 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene**

-Centro Comunitário de Saude Paulo Vieira Souto (Rua Antonio Tiburcio ,836 – Pernambuco) sendo **19 sensores, 19 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene**



PREFEITURA BOCAIUVA

- PSF Pernambuco (Rua Antonio Tiburcio, 819 – Pernambuco) sendo 21 sensores, 21 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Posto Saude Dolabela (Rua UM 9856 – Engenheiro Dolabela) sendo 16 sensores, 16 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- PSF Renovação (Rua mariana Queiroga, 163- Centro) sendo 18 sensores, 18 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- UBS Filhinha de Zué (Rua Oscar Euzébio da Silva, 285 – Centro) sendo 17 sensores, 17 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Escola Municipal Terezinha de Jesus Duarte (Rua belo Horizonte 856- Pernambuco) sendo 15 sensores, 15 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Escola Municipal Josefa Pereira (BR 135 Comunidade de Catarina) sendo 10 sensores, 10 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Cemei Bonfim (Rua: Moacir Drumond, 36 – Jardim Beija Flor) sendo 15 sensores, 15 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Escola Municipal Maria das Dores (Rua Efigenia Alkimin, 171- Bonfim) sendo 8 sensores, 8 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Usina Triagem e Compostagem de Lixo (BR 135 Area Rural) sendo 6 sensores, 6 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Centro Administrativo Lorenço Bispo Andrade (Rua: Mariana Queiroga 141, Centro) sendo 19 sensores, 19 articuladores, 01 central, 1 teclado, 03 sirenes.
- Sine (Avenida Heberth de Souza 351 – Centro) sendo 9 sensores, 9 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene
- Biblioteca Leticia Câmara (Praça Pedro Caldeira, 88- Centro) sendo 18 sensores, 18 articuladores, 01 central, 1 teclado, 01 sirene

VALOR TOTAL DO CONTRATO

No valor da proposta, a interessada deverá incluir todos os custos tais como: despesas com passagens e diárias (hospedagem, deslocamentos, despesas com alimentação e congêneres) de toda a equipe da Contratada, bem com todos os encargos e impostos.



PREFEITURA BOCAIUVA

PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de registro e regularidade empresarial e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- b) Declaração da licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos/serviços a serem entregues/prestados, conforme prazos e quantidades previstos neste Edital.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, devidamente registrado no CREA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto do presente processo licitatório.

Bocaiúva, 05 de agosto de 2016.

Enilson de Jesus Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Enilson de Jesus Souza
Secretário de Meio Ambiente
e Serviços Urbanos